DIGITALIZADO

EM: 03/09/21

R. TECH REGIS

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2/8/61

PROJETO DE LEI Nº 86/61

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficiente [illegible] de Mar, com sede e fôro nesta Capital

VEREADOR: Abel Alves

LEI Nº 1772 DE 30/7/61

DIOM Nº 2285 DE 30/7/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1772 DE 30 DE Agosto DE 1961.

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente 1º de Maio, com sede e fôro nesta Capital

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente 1º de Maio, com sédo e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE AGOSTO DE 1961.

Leonardo Mota Vasconcelos
Prefeito Municipal

Secretário M. Educação e Cultura

PROJETO DE LEI Nº 86/61

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente 1º de Maio, com séde e fôro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente 1º de Maio, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipalde Fortaleza, em 1 de agosto de 1961.

VEREADOR

"Anéxo os documentos necessários"

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TELS. [illegible] e 1-15-96 — RUA [illegible] ACUNDO, 312
FORTALEZA — [illegible]

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cartório do Registro Especial
Fortaleza - Ceará

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº5, de Registro de Pessôas Juridicas, do seu/ cartório, ás fls. 166, sob número de ordem 558, em data de 6 de maio de 1949, consta o registro dos estatutos da "SOCIEDADE BENEFICENTE 1º DE MAIO", sociedade civil com séde e fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de maio de 1961.

O Oficial do Registro

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 136 do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. $ 2,00
R. R. $ 10,00
R. $ 6,50
I. P. S.

TAXA DE PREVIDÊNCIA Cr$ 2,00 DE 19
TAXA DE PREVIDÊNCIA Cr$ 2,00 DE 19
30 MAI 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 59/61
AO PROJETO DE LEI Nº 86/61

À consideração da Casa o Vereador Abel Alves Pinto apresentou o Projeto de Lei nº 86/61 que considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente 1º de Maio, com séde nesta Capital.

Somos pela aprovação do referido projeto, uma vez que a Instituição se propõe auxiliar seus associados, prestando-lhes assistência médica, educacional e jurídica, sendo merecedora, portanto, de ser considerada de utilidade pública.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara/ Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1961.

Presidente

Relater

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 59/61.

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente 1º de Maio com sede e fôra nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente 1º de Maio, com séde e fôra nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1961.

José Martins Pres

Rel.

HGS/

Of. nº 623/61

Fortaleza, 24 de agosto de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente 1º de Maio, com séde e fôro nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelencia os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Diarista Batista Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA